número do processo.		
ESCLARECIMENTOS:		



**BLOQUEIO VIÁRIO POLICIAL EM ESTRADAS OU RODOVIAS** 

**PROCESSO: 2.04** 

**PADRÃO:** 2.04.03

**ESTABELECIDO** 

24/07/2017

EM:

NOME DO PROCEDIMENTO: Organização do Ponto de

Bloqueio Policial.

**RESPONSÁVEL:** Comandante do Bloqueio

**REVISADO EM: 11/05/2020** 

#### **ATIVIDADES CRÍTICAS**

1. Distribuição das funções aos policiais de acordo com os objetivos da ação;

2. Organização das células de busca no perímetro do bloqueio;

3. Realização de abordagens (fiscalização), isolamento ou controle do fluxo da via (crises, acidentes ou desastres naturais), conforme a finalidade do bloqueio;

4. Diferenciar estradas e rodovias, atentar para o sentido da via e número de faixas de rolamento:

5. Ao término da ação, atentar para a segurança no local, interrompendo o fluxo quando necessário, para a desmobilização do bloqueio (ex.: retirada de cones, manobra de viaturas, etc).

## **SEQUÊNCIA DE AÇÕES**

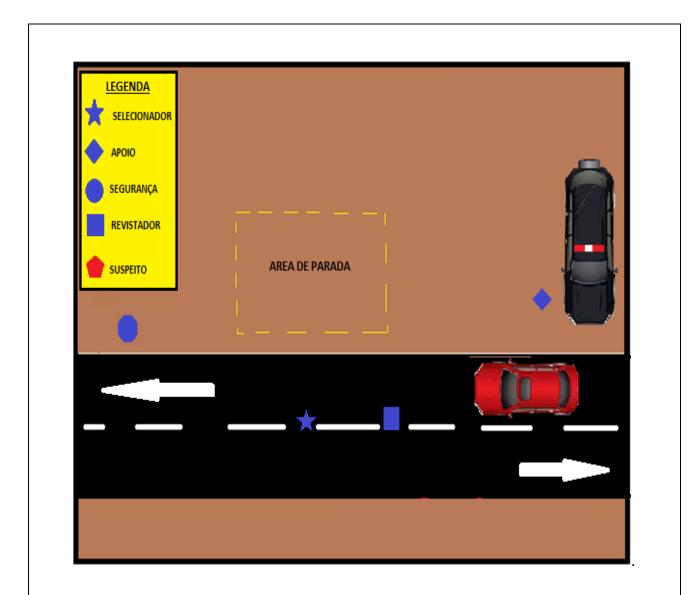
1. O bloqueio deverá ser constituído de forma modular, tomando-se por base a célula de bloqueio, que consiste no grupo mínimo a ser utilizado neste tipo de ação, sendo quatro policiais militares com as seguintes funções: Selecionador (comandante); Revistador (patrulheiro 2 (dois); Apoio (motorista) e Segurança (patrulheiro 1 (um)); permitindo que cada célula opere de forma autônoma, conforme necessidade da operação ou efetivo disponível, sendo possível assim, organizar varias células em sucessão caso haja o espaço necessário;

- 2. As viaturas utilizadas devem ser posicionadas de maneira que se tenha fácil saída para deslocamento, utilizando-se para isso o acostamento ou áreas adjacentes. Em caso de necessidade as viaturas podem ser utilizadas como obstáculo físico na via, desde que se observe a utilização dos dispositivos luminosos;
- Devem-se prever no planejamento, que viaturas serão utilizadas em caso de fuga de algum veículo ou rompimento do bloqueio, estas poderão estar posicionadas em locais estratégicos ou no próprio ponto do bloqueio, de acordo com disponibilidade, jamais podendo existir obstruções em suas movimentações;
- 4. A capacidade de abordagem é igual a quantidade de células de bloqueio, portanto se todas estiverem empenhadas ou interrompe-se o fluxo, quando o objetivo é a abordagem de todos os veículos na via, ou se permite que o trânsito flua em baixa

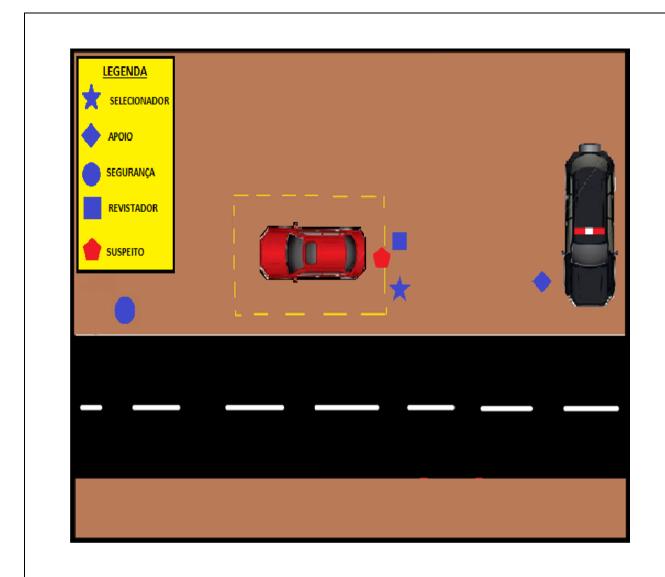
velocidade, sendo realizadas abordagens apenas quando houverem células disponíveis. Tal interrupção de fluxo ou sinalização para controle de velocidade pode ser feita pelo policial em função de apoio ou pelo segurança, quando a situação exigir;

- 5. Quando os dois sentidos da via forem bloqueados com o intuito de fiscalização, esses bloqueios não devem ficar frente a frente, pois em caso de confronto as equipes podem cruzar linhas de tiro. Bloqueios em dois sentidos quando posicionados a uma distância razoável (ex.: 500m, 1km, 2km, etc.), podem inclusive se apoiar em caso de rompimento;
- 6. Em estradas, deve-se redobrar a atenção para a redução de velocidade, utilizando-se sinalização clara;
- 7. Entradas de fazendas ou áreas mais largas para abordagens de veículos em estradas;
- 8. Durante a abordagem, o apoio e o segurança controlam a velocidade dos veículos que transitam, porém não permanecem no meio da via, e quando necessário interditar o fluxo, eles interrompem com segurança;
- 9. Em vias de fluxo duplo, no mesmo sentido, deve-se realizar o estreitamento da via utilizando-se de materiais de sinalização;
- 10. Em casos extremos, para bloqueios emergenciais, com três policiais, pode-se suprimir a função de apoio, ficando o motorista responsável pela segurança;
- 11. Em bloqueios emergenciais em estradas, se necessário a abordagem em local estreito, sem posicionamento correto, quando realizado a total interrupção do fluxo, não se considera bloqueio, e sim abordagem policial (vide POP de abordagem); assim que encerrada a abordagem, o comandante deverá deslocar a célula de bloqueio para um local compatível com a atividade

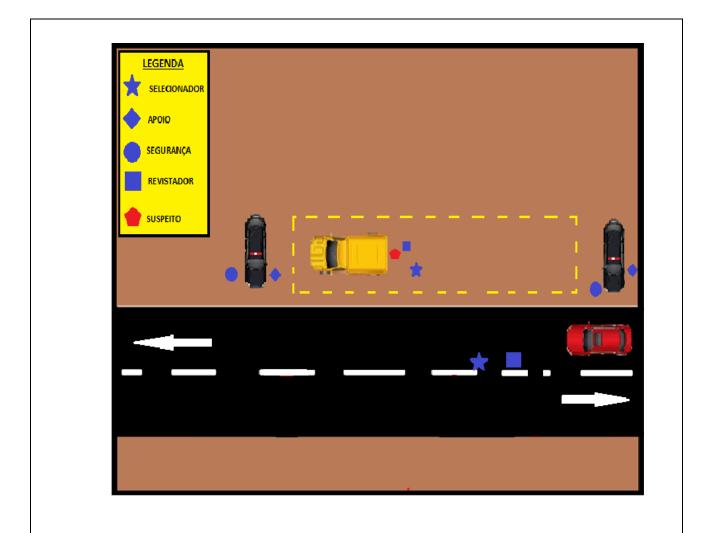
Bloqueio montado com uma célula em rodovia de sentido duplo



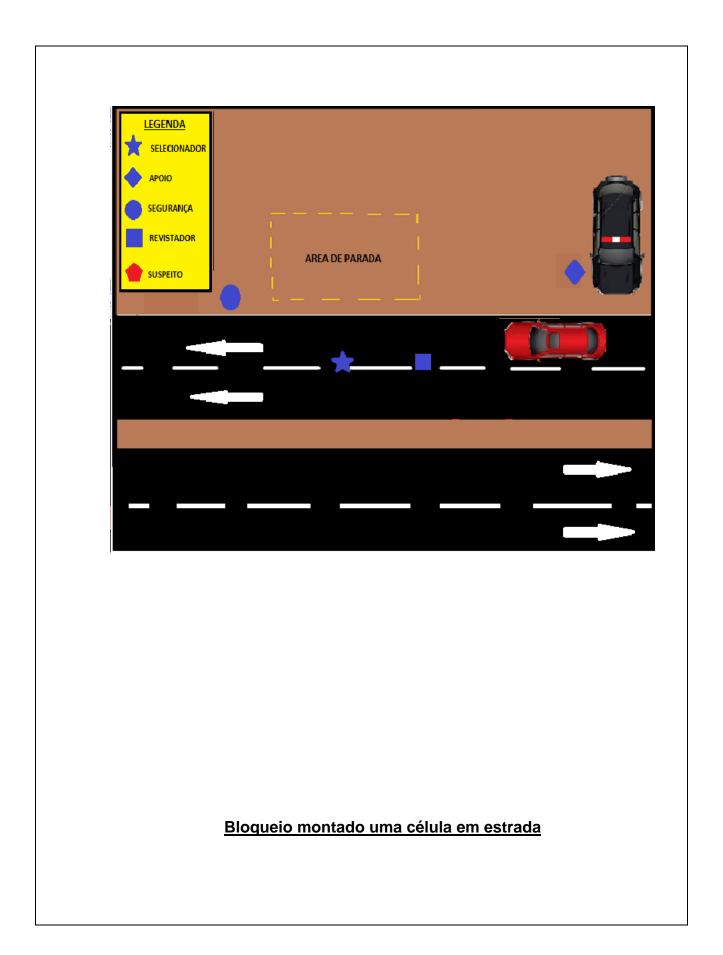
Bloqueio montado com uma célula em rodovia de sentido duplo (Abordagem)

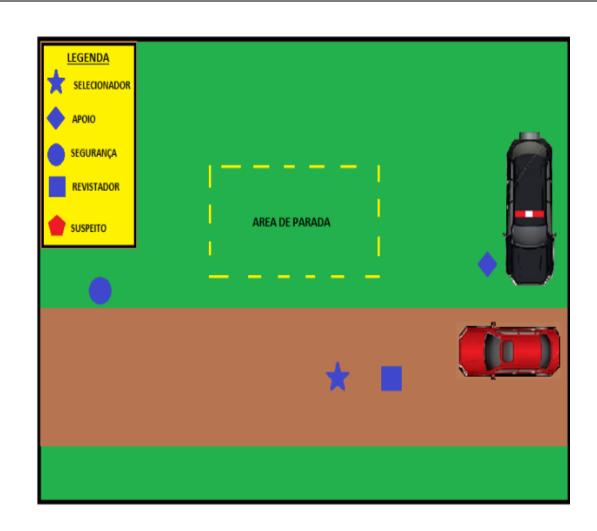


Bloqueio montado com mais de uma célula em rodovia de sentido duplo



Bloqueio montado uma célula em rodovia de sentido único





# **POSSIBILIDADES DE ERRO**

- 1. Ação desorganizada;
- 2. A não observância das funções;
- 3. Veículos selecionados sem operadores para aborda-los;
- 4. Viaturas mal posicionadas;
- 5. Falta de controle de velocidade do fluxo de veículos.

### **RESULTADOS ESPERADOS**

- Que o bloqueio seja realizado com segurança para os policiais e usuários da via;
- 2. Eficiência e organização das ações.

# **AÇÕES CORRETIVAS**

1. Coordenação por parte do comandante;

- 2. Posicionamento correto de policiais e viaturas;
- 3. Observância da capacidade de abordagem do bloqueio;
- 4. Deverá ocorrer o controle de velocidade do fluxo da via.

### REFERÊNCIAS, DOUTRINAS e LEGISLAÇÕES

Anotações 1º Curso de Operações Especiais (COEsp) PMMS.

Anotações Curso de Policiamento de Fronteira (CPFRON - DOF MS).

Procedimento Operacional Padrão – Barreira Policial – (POP nº 201) PMSC.

Procedimento Operacional Padrão – Bloqueio em Via Pública – (POP nº 4.02.00) PMESP.

Poder de polícia, art. 78 do CTN.

Veículos de emergência, art. 29 inciso VII do CTB.

Transpor bloqueio viário policial, 210 do CTB.

Busca pessoal, art. 240 § 2° e art. 244 do CPP.

Busca pessoal em mulher, art. 249 do CPP.

ELABORADOR:	APROVADO:
RAFAEL CUSTODIO <b>ALVES</b> – CAP QOPM. <b>ROBERSON</b> DE OLIVEIRA SOUZA – ST QPPM. <b>ISAIAS</b> TEIXEIRA DE MELO JUNIOR – CB QPPM.	Paulo Rogério de Carvalho Silva – Cel QOPM Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS Mat. 78285021
REVISADO POR:	APROVADO:
Equipe da 3ª Seção do Estado Maior Geral da PMMS.	Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM Comandante-Geral da PMMS Mat. 38837021
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS ALTERADOS:	DIFUSÃO:
Formatação conforme Manual de elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) da PMMS e alteração do número do processo.	PÚBLICO INTERNO